98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 03.09.12

LEI Nº 4.070 - DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Autores: Vereadores Milton Polon e Francisco Eduardo Aniceto Rossi

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 18/12

Dispõe sobre denominação de Rua no Distrito Industrial que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – A Rua "B", localizada no Distrito Industrial, passa a ser denominada de "Rua Antonio Gonzales Filho".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON H. BUZINARO 30/08/2012 10:05 000064712